



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.718, DE 29 DE MARÇO DE 2021

**"ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO § 7º DO ART. 2º NO
DECRETO 1717/2021".**

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, para o enfrentamento da pandemia da propagação do Coronavírus (COVID-19), foi declarada situação de emergência no Município de São Paulo, por meio do Decreto nº 1.583, de 18 de março de 2020, prorrogado através do Decreto 1.690, de 2021;

CONSIDERANDO que, prorrogação das medidas mais restritivas previstas na Fase Emergencial do Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado de São Paulo e aderida por esta municipalidade, por meio do Decreto Municipal nº 1.717, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Poder de Autotutela nos Termos da Súmula 346 e 473 do STF, esta municipalidade está diligenciando para fazer constar os dias semanais em que os comércios dispostos no § 7º do art. 2º deste Decreto, poderão funcionar;

D E C R E T O

Art. 1º Fica acrescido ao § 7º do art. 2º do Decreto nº 1.717, de 26 de março de 2021, os dias semanais, a possibilidade de delivery e a proibição de drive thru, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

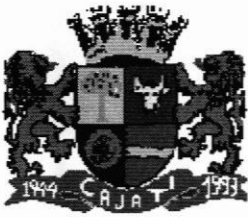
§ 7º Os supermercados, mercados e mercearias terão o funcionamento presencial e deverão funcionar das 7 horas às 21 horas; as padarias das 5 horas às 21 horas, a fim de evitar aglomerações que vêm ocorrendo com o horário reduzido. O funcionamento presencial será de segunda-feira a sábado, e no domingo somente delivery, ficando proibido o Drive Thru.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati

JULIANA GARCIA RUIZ
Diretora do Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.718, DE 29 DE MARÇO DE 2021

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora do Departamento de Administração

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 29 de março de 2021.



HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO

Chefe da Divisão Apoio Administrativo